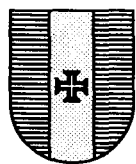


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 77

Quarta - feira, 17 de Julho de 1996

## SUMÁRIO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 13/96/M**  
Aprova o 1.º orçamento suplementar da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 1996.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 828/96**  
Rectifica o ponto 4.º da Resolução n.º 763/96 de 20 de Junho.

**Resolução n.º 829/96**

Aprova os cadernos de encargos e programas dos concursos públicos para a concessão de exploração de diversas actividades no Centro Internacional de Feiras e Congressos da Madeira e autoriza a abertura dos respectivos concursos.

**Resolução n.º 830/96**

Cria um Posto de Turismo na Vila de Santana.

**Resolução n.º 831/96**

Atribui um subsídio à Associação Desportiva e Cultural do Faial, no valor de 1 200 000\$00.

**Resolução n.º 832/96**

Atribui um subsídio à comissão organizadora do XI Encontro Regional de Tunas, no valor de 1 200.000\$00.

**Resolução n.º 833/96**

Atribui vários subsídios às entidades responsáveis pela organização dos festejos dos Santos Populares, no valor global de 12 000 000\$00.

**Resolução n.º 834/96**

Atribui vários subsídios aos indivíduos responsáveis pelos grupos participantes no programa da Festa da Flôr de 1996, no valor global de 5 500 000\$00.

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

**Portaria n.º 100/96**

Altera a Portaria n.º 3/92, de 6 de Fevereiro, relativa a repartição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de "con-

cepção/construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 1.ª fase - troço Boa Nova - Cancela".

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

**Portaria n.º 101/96**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos relativos à execução da "empreitada de construção do Estaleiro Naval e do Porto de Pesca do Caniçal".

**Portaria n.º 102/96**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de "concepção/construção do Molhe Exterior do Terminal Marítimo do Caniçal (1.ª fase)".

**Portaria n.º 103/96**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar no fornecimento de um "Pórtico Travelift para o Porto de Pesca do Caniçal".

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 13/96/M**

de 14 de Junho

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, reunida em Plenário em 15 de Maio de 1996, nos termos do n.º 2 do artigo 49º e do artigo 50º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, resolveu aprovar o 1º orçamento suplementar da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 1996, que faz parte integrante da presente resolução.

Aprovada em Sessão Plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 15 Maio de 1996.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL, José Miguel Jardim d'Oliveira de Mendonça.-

## 1.º orçamento suplementar da Assembleia Legislativa Regional da Madeira para o ano de 1996

I  
Mapa de desenvolvimento das receitas

Código		Rubricas	Orçamento Ordinário	Orçamento Suplementar		Total Rectificado
Capítulo	Grupo			Para mais	Para menos	
<b>Receitas correntes</b>						
05		Transferências				
	02	Administrações Públicas Orçamento da Região	1 488 500 000,00			1 488 500 000,00
04	04	Juros - Instituições de Crédito	1 800 000,00			1 800 000,00

Código		Rubricas	Orçamento Ordinário	Orçamento Suplementar		Total Rectificado
Capítulo	Grupo			Para mais	Para menos	
				06	02	
07	00	Outras Receitas Correntes	300 000,00	2 500 000,00	2 800 000,00	
<b>Receitas de capital</b>						
09	02	Transferências Administrações Públicas Orçamento da Região	41 500 000,00		41 500 000,00	
12	00	Outras Receitas de Capital Saldo transitado da Gerência Anterior		21 047 768,40	21 047 768,40	
14	00	Reposições não abatidas nos pagamentos	500 000,00	6 500 000,00	7 000 000,00	
Total			1 534 200 000,00	30 047 768,40	— \$ —	1 564 247 768,40

### Mapa de desenvolvimento das despesas

Código	Alínea	Designação	Orçamento ordinário	1.º orçamento suplementar		Total rectificado
				Para mais	Para menos	
01.00.00		<b>Despesas correntes</b>				
01.01.00		Despesas com o pessoal:				
01.01.01		Remunerações certas e permanentes:				
		Pessoal dos quadros:				
	A	Vencimentos/Subsídios-Presidente	10 600 000,00			10 600 000,00
	B	Vencimentos/Subsídios-Vice-Presidentes	16 500 000,00			16 500 000,00
	C	Vencimentos / Subsídios - Deputados	425 000 000,00			425 000 000,00
	D	Subsídios de reintegração	1 100 000,00			1 100 000,00
	E	Vencimentos - Gabinete da Presidência	26 500 000,00			26 500 000,00
	F	Vencimentos - Gabinete das Vice-presidências	10 200 000,00			10 200 000,00
	G	Vencimentos - Gabinete do Secretário - Geral	11 600 000,00			11 600 000,00
	H	Pessoal do quadro	81 600 000,00	700 000,00		82 300 000,00
01.01.03	-	Pessoal contratado a prazo	1 000 000,00			1 000 000,00
01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	9 000 000,00			9 000 000,00
01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:				
	A	Pessoal requisitado	1 300 000,00			1 300 000,00
	B	Remuneração - membros Con. Administração	4 000 000,00			4 000 000,00
	C	Indemnização mensal	7 400 000,00			7 400 000,00
01.01.07		Gratificações:				
	A	Gratificações vice-presidentes	4 500 000,00			4 500 000,00
	B	Líderes	6 800 000,00			6 800 000,00
	C	Secretários da Mesa	2 700 000,00			2 700 000,00
	D	Pessoal	7 600 000,00			7 600 000,00
01.01.08		Representação:				
	A	Presidente	3 700 000,00			3 700 000,00
	B	Secretário-Geral	2 700 000,00			2 700 000,00
	C	Chefe de Gabinete	3 000 000,00			3 000 000,00
	D	Assessor	2 000 000,00			2 000 000,00
	E	Adjuntos	1 500 000,00			1 500 000,00
01.01.10		Subsídio de refeição	8 700 000,00			8 700 000,00
01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	22 000 000,00			22 000 000,00
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:				
01.02.02		Horas extraordinárias	2 500 000,00			2 500 000,00
01.02.04		Ajudas de custo				
	A	Deputados	7 000 000,00			7 000 000,00
	B	Pessoal	4 300 000,00			4 300 000,00
01.02.05		Outro abonos em numerário ou em espécie:				
	A	Adicional à remuneração	900 000,00		700 000,00	200 000,00
	B	Outros abonos	2 000 000,00			2 000 000,00
	C	Presença - Reuniões do Conselho de Administração	2 600 000,00			2 600 000,00
	D	Serviços prestados em dias feriados, de descanso semanal e descanso complementar	5 400 000,00			5 400 000,00
01.03.00		Segurança Social:				
01.03.02		Abono de família:				
	A	Deputados	800 000,00			800 000,00
	B	Pessoal	1 500 000,00			1 500 000,00

Código	Alinea	Designação	Orçamento ordinário	1.º orçamento suplementar		Total rectificad
				Para mais	Para menos	
01.03.03		Prestações complementares:				
	A	Deputados	200 000,00			200 000,00
	B	Pessoal	400 000,00			400 000,00
01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	71 300 000,00			71 300 000,00
01.03.05		Acidentes em serviço	100 000,00			100 000,00
01.03.07		Outras pensões	5 500 000,00			5 500 000,00
02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:				
02.01.00		Bens duradouros:				
02.01.03		Material de secretaria	1 500 000,00			1 500 000,00
02.01.04		Material de cultura	4 500 000,00			4 500 000,00
02.01.05		Outros bens duradouros	500 000,00			500 000,00
02.02.00		Bens não duradouros:				
02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	600 000,00			600 000,00
02.02.05		Roupas e calçado	1 800 000,00			1 800 000,00
02.02.06		Consumos de secretaria	10 000 000,00			10 000 000,00
02.02.07		Material de transporte - peças	100 000,00			100 000,00
02.02.08	A	Outros bens não duradouros	3 500 000,00	800 000,00		4 300 000,00
	B	Outros bens não duradouros - cafeteria	1 600 000,00			1 600 000,00
02.03.00		Aquisição de serviços:				
02.03.01		Encargos das instalações	16 000 000,00			16 000 000,00
02.03.02		Conservação de bens	15 000 000,00	1 000 000,00		16 000 000,00
02.03.03		Locação de edifícios	14 500 000,00			14 500 000,00
02.03.06		Comunicações	26 400 000,00			26 400 000,00
02.03.07		Transportes	25 000 000,00	2 200 000,00		27 200 000,00
02.03.08		Representação dos serviços	12 000 000,00			12 000 000,00
02.03.09		Seguros	11 000 000,00			11 000 000,00
02.03.10		Outros serviços	23 000 000,00	5 000 000,00		28 000 000,00
04.00.00		Transferências correntes:				
04.03.00		Famílias:				
	A	Subvenção vitalícia e sobrevivência	109 000 000,00			109 000 000,00
	B	Subvenção p/encargos de assessoria	67 700 000,00			67 700 000,00
	C	Verbas p/os gabinetes dos g. parl.	372 000 000,00			372 000 000,00
	D	Bolsas de estudo	1 000 000,00			1 000 000,00
		Despesas de capital				
07.00.00		Aquisição de bens de capital:				
07.01.00		Investimentos				
07.01.03		Edifícios	7 000 000,00			7 000 000,00
07.01.07		Material de informática	30 000 000,00	21 047 768,40		51 047 768,40
07.01.08		Maquinaria e equipamento	5 000 000,00			5 000 000,00
		<b>Total</b>	<b>1 534 200 000\$00</b>	<b>30 747 768\$40</b>	<b>700 000\$00</b>	<b>1 564 247 768\$40</b>

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

### Resolução n.º 828/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu rectificar o ponto quarto da Resolução número setecentos sessenta três barra noventa e seis de vinte de Junho.

Assim **onde se lê** "... rubrica zero dois um zero cinco traço zero sete ponto zero um ponto zero um ..."

**deve ler-se** "... zero dois traço zero cinco ponto zero sete ponto zero um ponto zero um ..."

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 829/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu o seguinte:

1. Aprovar os cadernos de encargos e programas dos concursos públicos para a concessão de exploração de uma agência de viagens, um banco, uma loja de comunicações, uma tabacaria, um fotógrafo, uma florista e de uma loja com actividade a propôr pelos interessados, no Centro Internacional de Feiras e Congressos da Madeira e autorizar a abertura dos respectivos concursos.

2. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação do Governo Regional, outorgar os contratos de concessão.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 830/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu:

Ao abrigo do disposto do n.º 3 do art.º 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/93/M, de 12 de Agosto criar um Posto de Turismo na Vila de Santana.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 831/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/96/M, de 03 Junho, atribuir um subsídio de 1.200.000\$00 à Associação Desportiva e Cultural do Faial, destinado a custear despesas com a realização do XV Festival da Canção do Faial.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 832/96

Considerando que vai realizar-se, em Outubro próximo, o XI Encontro Regional de Tunas, evento de assinalável interesse cultural;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu ao abrigo do artigo 19º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29.Fevereiro, e do nº. 1 do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 6/96/M, de 03.Junho, atribuir um subsídio de 1.200.000\$00 à comissão organizadora do aludido festival, representada por Vírgilio Caldeira e Roberto Carlos Caldeira, destinado a custear despesas com a realização daquela manifestação cultural.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 833/96

Considerando que os festejos dos santos Populares mantêm viva uma longa tradição religiosa e popular que deve ser preservada, como manifestação de interesse turístico-cultural;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu ao abrigo do artigo 19º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29.Fevereiro, e do nº. 1 do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 6/96/M, de 03.Junho, atribuir às entidades abaixo mencionadas, como responsáveis pela organização dos referidos festejos, em 1996, os seguintes subsídios:

- Casa do Povo de Câmara de Lobos	400.000\$00
- Juventude Católica Antoniana	250.000\$00
- Associação Grupo de Jovens da Encarnação	50.000\$00
- Comissão de Festas de S. João da Ribeira	300.000\$00
- Comissão de Festas do Complexo Habitacional da Camacha	100.000\$00

Os primeiros três subsídios, na importância total de 900.000\$00, têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.02.01, e os dois últimos subsídios, na importância total de 400.000\$00, têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 834/96

Considerando que pela Resolução nº. 581/96, de 16 de Maio, do Conselho do Governo, foram atribuídos subsídios

aos responsáveis pelos agrupamentos que participaram, de acordo com o respectivo protocolo, no programa da Festa da Flôr de 1996;

Considerando que esses subsídios foram respeitantes a uma primeira fase, por falta de disponibilidade orçamental para subsidiar todos os agrupamentos intervenientes no mencionado programa;

Considerando que, presentemente, existe disponibilidade orçamental para conceder as devidas comparticipações aos grupos em causa ainda não subsidiados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996 resolveu, ao abrigo do artigo 19º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e nº. 1 do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 6/96/M, de 3 de Junho, atribuir subsídios aos indivíduos responsáveis pelos grupos em questão, como se indicam:

- João Egídio Andrade Rodrigues	2.500.000\$00
- João Manuel de Freitas	2.000.000\$00
- António dos Anjos Pereira	1.000.000\$00

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01-Y, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

#### Portaria nº. 100/96

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria nº 3/92, publicada no Jornal Oficial nº 15, I Série, de 6 de Fevereiro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente o seguinte:

1. - O nº 1 da Portaria nº 3/92 passa a ter a seguinte redacção:

“ 1. Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos da “CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL / AEROPORTO - 1ª FASE - TROÇO BOA NOVA - CANCELA” adjudicados ao consórcio CONSTRUTORA DO TÂMEGA, S.A., / TECNOVIA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A. / ZAGOPE, EMPRESA GERAL DE OBRAS PÚBLICAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A. / SOCIEDADE DE EMPREITADAS SOMAGUE, S.A. encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1992	50.000.000\$00
Ano Económico de 1993	628.474.869\$00
Ano Económico de 1994	491.100.979\$00
Ano Económico de 1995	538.966.163\$00
Ano Económico de 1996	714.618.001\$00
Ano Económico de 1997	2.489.893.753\$00”

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 96/06/21

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA  
ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA**

**Portaria n.º 101/96**

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1, do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à execução da "Empreitada de Construção do Estaleiro Naval e do Porto de Pesca do Caniçal", adjudicada ao consórcio ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A. e TERMAGUE- Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A., - escalonados pela forma constante na Portaria n.º 209/94, publicada no JORAM n.º 119, I Série, de 27 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 28-A/95, publicada no JORAM n.º 53, I Série, de 16 de Março (Suplemento), e pela Portaria n.º 71/96, publicada no JORAM n.º 66, I Série de 19 de Junho, encontram-se desajustados por motivo de alteração do plano de trabalhos.

Assim rectifica-se o seu escalonamento:

Ano económico de 1994	341.619.636\$50
Ano económico de 1995	1.316.871.477\$50
Ano económico de 1996	1.428.477.708\$00
Ano económico de 1997	841.237.274\$50

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1996, será suportada pela rubrica da SEC. 09 - CAP. 50 - DIV. 07 - SUBDIV. 01 - CÓD. CLASSIF. ECONÓMICA 07.01.04-Y.
- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 2 de Julho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

**Portaria n.º 102/96**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 16º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, conjugado com o n.º 1, do artigo 11º, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais com a realização da "Concepção/Construção do Molhe Exterior do

Terminal Marítimo do Caniçal (1ª Fase)" no período entre 1996 e 1998, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1996	30.500.000\$00
Ano económico de 1997	1.269.500.000\$00
Ano económico de 1998	800.000.000\$00

- 2 - A despesa relativa ao Ano Económico de 1996, (IVA incluído à taxa legal em vigor) será suportada pela rubrica da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 05, Código de Classificação Económica 07.01.04-Y.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 3 de Julho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

**Portaria n.º 103/96**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 16º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 11º, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais com o fornecimento de um "Pórtico Travelift para o Porto de Pesca do Caniçal", cuja abertura de concurso foi aprovada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 784/96, de 20 de Junho, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, no período entre 1996 e 1997:

Ano económico de 1996	500.000\$00
Ano económico de 1997	180.000.000\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1996, (IVA incluído à taxa legal em vigor) será suportada pela rubrica da SEC. 09 - CAP. 50 - DIV. 07 - SUBDIV. 02 - CÓD. CLASSIF. ECONÓMICA 07.01.08.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 10 de Julho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

O preço deste número: 125\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00														
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															
<p>Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>																		

Execução gráfica "Jornal Oficial"